



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Para Publicação  
04/06/2011  
*Journal O Diário do Noroeste*

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2011**

*“Modifica a redação do caput do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

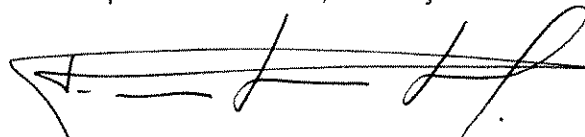
Art. 1º - Fica modificado o caput do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula, de modo que passe a constar com o seguinte texto:

*Art. 31 – Para ausentar-se do Município por mais de quinze dias, o Presidente deverá licenciar-se, na forma regimental.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário João Campos de Oliveira, 03 de junho de 2011.



**Riandro Petrucci Pireda**  
Presidente